



12º GB
2º SGB PB-01

avenida Prof. José Pedretti
eto, nº 65 - Vl. Nogueira -
Botucatu/SP

Fone: (14) 3882- 1646
Fax: (14) 3882-1485

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Botucatu, 30 de setembro de 2005.

OFÍCIO Nº 12GB-173/200/05

Do Comandante do 2º Sub Grupamento de Botucatu

A Sra Noeli Maria Vicentini

DD. Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Botucatu (COPEL)

Assunto: Cancelamento do Processo 5014205-4 - solicita.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOTUCATU
SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES - COPEL

PROTOCOLO Nº 096/05

DATA: 4-10-05

SECRETÁRIO(A) COPEL

Venho por meio deste solicitar a VSª o cancelamento do processo 5014205-4 de 29 de junho de 2005 referente a solicitação de 01 (um) ponto adicional de TV por assinatura.

Esclareço a VSª que Empresa de 614 TVC INTERIOR S/A (BIG TV) de CNPJ 03.722.616/0002-45 localizada na Rua Antonio Ferruccio Mori, 207 - Jardim Paraíso – Botucatu – Sp cedeu gratuitamente a esta unidade do Corpo de Bombeiros de Botucatu o referido ponto adicional de TV por assinatura.

Na oportunidade externa meus votos de estima e consideração.

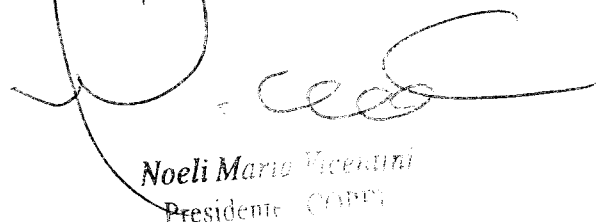
OSMAR AMARO DOS SANTOS JUNIOR

Cap PM (Cmt do 2º SGB)

A
DSE

Faço despacho, digo, ofício encaminhado pelo corpo de Membros policiais
CARCERAMENTO do presente político.

Mau, 26/10/2005.



Noeli Mario Vicentini
Presidente COPPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 060/05

Contrato nº 178/05

Processo Administrativo N.º 5/014.205-4 anexado ao 5/003.612-2 – Dispensa

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: 614 TVC Interior S/A

Objeto: contratação de empresa para prover serviços de comunicação em banda larga para acesso à internet e TV a cabo.

Aditamento: Acresce um ponto adicional da TV por assinatura.

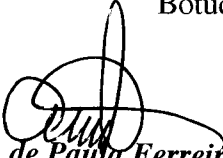
Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **614 TVC INTERIOR S/A**, sediada nesta cidade na Rua Antonio Ferrúcio Mori, 207 – Jardim Paraíso, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 03.722.616/0002-45, neste ato por seu representante legal, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo N.º 5/014.205-4 anexado ao 5/003.612-2**, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela lei n.º 8.666 de 21/06/93, especialmente seu § 1º do art. 65, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas em **13 de maio de 2005**, nos autos do processo administrativo nº 5/003.612-2, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo nº 5/014.205-4, aditando o contrato inicial em mais um ponto adicional da TV por assinatura, totalizando R\$99,00 (noventa e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 12 de julho de 2005


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

614 TVC Interior S/A
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____